JUSTUTOR

Questão Discursiva 03532

João, brasileiro, solteiro, no foro competente, ajuizou ação de reintegração de posse, com pedido de liminar, em desfavor de José, brasileiro, solteiro, sob a alegação deste ter praticado esbulho possessório ao invadir sua residência, devidamente cercada e com limites definidos. A liminar foi indeferida de plano, sob a fundamentação de que, a posse, comprovadamente, de mais de ano e dia, impede a medida liminar de interdito. Citado, o réu apresentou defesa e, em seguida, através de transação efetivada por documento escrito, elaborado por advogado e juntado aos autos, as partes reconheceram a posse de José. Após 10 (dez) dias do acordo, antes de sua homologação em juízo, João se arrependeu se e dirigiu petição ao juiz pleiteando a não homologação do negócio jurídico. O magistrado, mesmo diante da manifestação do autor, homologou a transação. Irresignado, João interpôs o recurso cabível, no prazo legal, atacando a homologação. Como deverá ser decidido o recurso?

Resposta #004218

Por: Carolina 31 de Maio de 2018 às 19:41

É assente na jurisprudência que, uma vez concluída a transação, torna-se esta obrigatória para os contratantes, de modo que se lhes veda o direito de retrato, ainda que antes da homologação judicial de que cuida o art, 842 do Código Civil.

Pode, eventualmente, a transação ser anulada em virtude de vício do consentimento (dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa), conforme estabelecido pelo art. 849 do Código Civil. Situação semelhante ocorre com a renúncia à herança, que é irretratável, só se sujeitando à anulação por vícios do consentimento.

Resposta #007376

Por: Sniper 9 de Fevereiro de 2024 às 14:54

Ocorre uma transação nos temos do art. 840 do Código Civil Brasileiro. Só é cabível o cancelamento da transação penal se houver vício de consentimento nos teros do art. 171, II do Código Civil.

Ou seja, é necessário que João prove erro, dolo, fraude, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, para o tribunal reconhecer o vício e anular o acordo homologado.